



**RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Birigui, 03 de junho de 2026.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2026**, que objetiva o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”**.

**Tipo de Equipamento: Poderiam informar qual será o tipo de cilindro ou tanque previsto para o fornecimento de gás a granel?**

R: consta no item 1 do Termo de Referência.

**Quantidade Necessária: Qual será a quantidade estimada de cilindros ou tanques necessária em regime de comodato para atender à demanda contratual?**

R: consta no item 1 do Termo de Referência e cláusula 14.9 do Edital.

**Comodato: Precisamos que incluam a informação do tipo de tanques e quantidades no termo de referência e/ou contrato/ata.**

R: consta no item 1 do Termo de Referência, cláusula 14.9 do edital e cláusula 6.12 do Anexo VII (minuta da ata de registro de preços).

**Prazo de Instalação: Qual o prazo previsto para a instalação dos equipamentos após a assinatura do contrato?**

R: consta no item 1 do Termo de Referência.

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**Prazo de Assinatura: Qual o prazo de assinatura do contrato?**

R: consta na cláusula 12.1 e 12.2 do edital

**Vigência Contratual: Qual será o período de vigência do contrato? Tendo em vista que a nova lei possibilidade prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, haverá a possibilidade?**

R: consta no item 1 do Edital (registro de preços).

**Forma de Pagamento – Modalidade: O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou será aceito apenas por meio de depósito em conta?**

R: consta no item 16 do Edital.

**Forma de Pagamento – Conta Bancária: Será aceita a realização de pagamentos em conta bancária indicada pela Distribuidora?**

R: consta no item 16 do Edital.

**Endereços de Entrega: Poderiam informar os endereços de entrega?**

R: consta no item 1 do Termo de Referência, nas cláusulas 6.12 letra b e 14.1 do Edital e cláusula 2.5 do Anexo VII (minuta da ata de registro de preços).

**Caso seja mais de um endereço de entrega, informar o abaixo:**

**Faturamento: Mais de um endereço de entrega: Possui CNPJ para cada endereço? Caso sim, informar os CNPJ de cada unidade.**

R: apenas um CNPJ, contudo, cada qual com seu empenho/autorização de fornecimento. O Contratante é um só, Município de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

**Faturamento: Será faturado para o CNPJ de cada unidade? Informar o CNPJ de faturamento e o motivo do não faturamento para cada unidade?**

R: apenas um CNPJ, contudo, cada qual com seu empenho/autorização de fornecimento. O Contratante é um só, Município de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**Mais de um endereço de entrega, sem CNPJ para cada endereço de entrega:  
Possui regime especial?**

R: O Contratante é um só, Município de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

**Entendemos que o SICAF não é obrigatório, de forma que documentos que não estão atualizados lá podem ser enviados posteriormente no portal. Está correto tal entendimento?**

R; O município de Birigui não utiliza o SICAF.

**Já foi publicado o CONVÊNIO ICMS Nº 113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 que informa o aumento de ICMS a partir do dia 01/01/2026. Dessa forma, indago se as empresas distribuidoras de GLP já devem considerar este aumento em sua composição de preço ao participar do certame em questão ou se, posteriormente, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

R: segundo informado pela solicitante, o citado Convênio já está em vigência (01/01/2026), portanto, considerar-se-á para formulação da proposta.

**Vimos através desta solicitar a inclusão de cláusula específica de reequilíbrio econômico-financeiro no instrumento (edital/contrato/termo aditivo). A inclusão busca assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicial, conforme previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal e no art. 104 da Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica às partes e evitando prejuízos decorrentes de alterações extraordinárias de mercado.**

R: Conforme cláusula 17 do edital e 9 do Anexo VII (minuta da ata de registro de preços).

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

---